



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Processo n.º **2/2025**
Abertura: 20/05/2025 10:45:22
Requerente:
MESA DIRETORA
Assunto:
BAIXA DE PATRIMONIO

RESOLUÇÃO N.º /2025

AUTOR: Mesa Diretora

“Autoriza a baixa de bens patrimoniais móveis inservíveis e irrecuperáveis do Poder Legislativo e, dá outras providências”

A Câmara Municipal de Mesquita, por seus representantes legais aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a baixa de bens patrimoniais móveis inservíveis e irrecuperáveis do Poder Legislativo Municipal de Mesquita através de Ato da Presidência.

Art. 2º A baixa dos bens mencionados no artigo anterior será realizada mediante procedimento administrativo conforme normas vigentes de controle patrimonial e disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Após a aprovação desta Resolução, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo a relação dos bens patrimoniais móveis a serem baixados, para as devidas providências de descarte conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na Lei nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).

Art. 4º Os bens patrimoniais móveis que forem objeto de baixa deverão ser devidamente desafetados do patrimônio público, observando-se os procedimentos legais aplicáveis e a legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente

Eduardo Francelino da Silva Neto
Vice-Presidente

Marcel Roberto Pinheiro Gomes
Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O patrimônio do Poder Legislativo é composto de bens móveis e imóveis e devem ser registrados na forma da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e orientações do Tribunal de Contas do Estado, devendo ser mantido sobre a mais cuidadosa manutenção, guarda e conservação, para que possa ficar a disposição e uso pelo máximo tempo possível e, com a devida eficiência e eficácia.

Contudo, deve ser retirado do acervo patrimonial quando os bens não possuir mais condições de uso, seja devido ao seu desgaste natural, seja os tecnologicamente ultrapassados e defeituosos. Ocasão quando não cumpre mais com a sua função, bem como por ser economicamente inviável sua manutenção e guarda.

Assim, quando os bens móveis não servirem mais à finalidade para a qual forma adquiridos, perdendo sua destinação pública, será considerado inservível, devendo ser realizado o desfazimento desses bens, isto é, ser retirados do patrimônio público e efetuar à baixa definitiva dos bens do acervo do órgão.

O Decreto Federal nº 99.658/90, dispõe sobre as diretrizes para destinação de material inservível, evitando desperdício na Administração Pública no âmbito federal, servindo de modelo na elaboração de legislação específica em âmbito municipal.

De acordo com a norma, em seu art. 3º, o material é considerado inservível nos seguintes critérios:

- I. ocioso – quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
- II. recuperável – quando sua recuperação for possível orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;
- III. antieconômico – quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- IV. Irrecuperável – quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação

Diante destas considerações observamos que todos os bens apontados no anexo único da Resolução foram levantados através do Processo Administrativo nº xxx e forma considerados inservíveis em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação e irrecuperáveis.

Em decorrência disso, contamos com o apoio dos nobres Edis para dar prosseguimento ao processo, contamos com o vosso voto.